

<b>D.O.U:</b> 11.07.2008	<b>Seção:</b> 1	<b>Página(s):</b> 93
<p>O TCU determinou a uma entidade pública que, nos próximos certames licitatórios que viesse a realizar para aquisição de cartuchos de tinta e toner, em obediência ao disposto no art. 15, §7º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, incluísse, no instrumento convocatório, no que se refere à descrição do produto, a expressão "da mesma marca do fabricante da impressora, similares, equivalentes ou de melhor qualidade, não se admitindo produtos recuperados ou manufaturados" (item 1, TC-015.420/2006-0, Acórdão nº 2.154/2008-TCU-1ª Câmara).</p>		